



## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CRIMES PASSIONAIS: OS REFLEXOS SOCIAIS DO AMOR E ÓDIO E A MÍDIA COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO<sup>1</sup>**

DIOTTO, Nariel<sup>2</sup>; SOUTO, Raquel Buzatti<sup>3</sup>; SELL, Cleiton Lixieski<sup>4</sup>;

**Resumo:** O presente trabalho tem como escopo fazer uma reflexão crítica sobre a violência doméstica e sua repercussão na sociedade contemporânea, visto que cada vez mais tem-se observado os casos em que houve essa violência silenciosa, e que muitas vezes é mascarada pela família. Com o fundamento de que os seres humanos são iguais, com os mesmos direitos, que no entanto, devem ter assegurados as mesmas garantias. Com o fundamento na CF/88 e outros dispositivos legais, procura-se exemplificar os efeitos que a sociedade sofre com esse conflito, e acaba respingando no Estado, que tem a obrigação de proteger a família, que é a base para uma sociedade civilizada. Da mesma forma, far-se-á uma análise da violência doméstica e dos crimes passionais contra a mulher, que tornaram-se cada vez mais comuns nos meios de comunicação, utilizando-se da mídia como forma de prevenção e alerta do descaso com a mulher, e fazendo dela mais uma ferramenta de prevenção e auxílio as vítimas de violência doméstica.

**Palavras- Chave:** Violência Doméstica. Crimes Passionais. Mídia.

**Abstract:** This work has the objective to make a critical reflection about domestic violence and its repercussion in contemporary society, as increasingly has seen cases where there was this silent violence, which is often masked by the family. On the grounds that human beings are equal, with the same rights, however, they should be assured the same guarantees. On the ground in CF / 88 and other legal provisions, seeks to illustrate the effects that society suffers from this conflict, and end up splashing in the state, which has the obligation to protect the family, which is the basis for a civilized society. Similarly, far-there will be an analysis of domestic violence and crimes of passion against women, which have become increasingly common in the media, using the media as a means of prevention and disregard the warning with woman, making her more a tool of prevention and aid victims of domestic violence.

**Keywords:** Domestic violence. Crimes of Passion. Media.

<sup>1</sup> Este artigo é fruto da pesquisa realizada no Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, do Curso de Direito, intitulado “Da condição sociocultural da mulher e a violência doméstica”, sob a coordenação da professora Raquel Buzatti Souto. A pesquisa está vinculada ao Grupo de Pesquisa do Curso de Direito da UNICRUZ, GPJUR.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos - (GPJUR) da UNICRUZ, registrado no Diretório de Grupos do CNPq. Bolsista de Iniciação científica do PIBIC/UNICRUZ denominado “Da condição sociocultural da mulher e a violência doméstica”. Contato: nariel.diotto@gmail.com.

<sup>3</sup> Professora do Curso de Direito da UNICRUZ. Bacharel em Direito pela UNICRUZ. Especialista em Direito Constitucional Aplicado pela UNIFRA. Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela UNIJUI. Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ da UNICRUZ. Líder do Grupo de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos, Cidadania e Democracia (GPJUR) do curso de Direito da UNICRUZ. Coordenadora do PIBIC intitulado: “Da condição sociocultural da mulher e a violência doméstica”. Advogada. Contato: rsouto@unicruz.edu.br.

<sup>4</sup> Graduando em Direito na Universidade de Cruz Alta UNICRUZ. Integrante dos Grupos de Pesquisa do Trabalho (GPT) da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, bem como do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos - (GPJUR) da UNICRUZ, ambos registrados no Diretório de Grupos do CNPq. Contato: cleitonls.direito@gmail.com



## Introdução

A violência em todos os sentidos é levada ao extremo, pois se trata nesse caso de um conflito entre seres humanos, que vivem e convivem em sociedade. Essa violência tem um impacto ainda maior quando se trata da violência de um homem contra a mulher, que muitas vezes, envolvem uma série de fatores externos, como problemas com outras pessoas ou a inconformidade com determinada situação.

Como se trata de uma violência que se desenvolve no ambiente intrafamiliar, torna-se mais difícil a sua identificação, pois está privada e restrita pela família. Contudo, esse silêncio que a mulher se submete, aumenta ainda a criminalização das condutas, pois quando uma mulher é agredida, torna-se uma vítima de violência, logo é um caso que será investigado pelo órgão competente, movendo com isso todo processo judicial. Mas o aspecto relevante é que o número de casos está aumentando, implicando um transbordamento de ações judiciais que acabam inflacionando sistema judiciário, ocasionando com isso, o inconformismo com tempo em que o caso será finalizado.

A prevenção da violência doméstica é uma ferramenta que não tem grande eficácia bem como pouco interesse público nas mídias televisivas. Porém, muitos materiais físicos como panfleto, cartaz e outros dizeres, tem sido fundamentais para orientar vítimas dos procedimentos sobre a conduta lesiva que a mulher venha sofrer.

Em casos mais graves de violência doméstica, observa-se que, além da agressão física e psicológica, o autor do fato não se satisfaz apenas com o sofrimento da vítima. Ele é capaz de levar o seu discurso e atitude de ódio e rancor até as últimas consequências, culminando com a morte da vítima. Nestes casos, ocorrem os crimes passionais, motivados por uma certa paixão desenfreada, extrema perturbação, ciúme e ódio descontrolado. A maioria dos crimes passionais hoje, como exposto a seguir, é cometido por homem, insatisfeito com a sua relação com a companheira.

Todos os dias, nos noticiários de TV da maior parte das emissoras, além de jornais e revistas, sejam eletrônicos ou impressos, além de entretenimento, têm seus programas voltados a elaboração e publicação de notícias. Notícias estas que vão muito além de informação, passando a ser um verdadeiro “show de horrores” no intuito de atingir um bom nível de audiência, e no topo deste show, a violência figura como uma das reportagens mais procuradas e assistidas pelos telespectadores, internautas e leitores.



Mas até que ponto chega o poder de informação da mídia? Ela seria capaz apenas de informar a sociedade sobre os horrores da violência doméstica e crimes passionais, ou possui o importante poder de alertar, prevenir, conscientizar a população deste mal que assola milhares de famílias e assassina incontáveis vítimas?

Para garantir os direitos da mulher, prevenir casos de violência, evitar as piores consequências, que seriam aquelas relacionadas a um homicídio, surge a Lei Maria (Lei nº Lei nº 11.340 de 2006), que busca a defesa de uma classe, tratada com desigualdade, que é constantemente vítima de uma das piores espécies de violência – aquela que ocorre dentro de casa. Porém, apenas a existência do diploma legal em questão não é suficiente para o combate da violência doméstica. A sociedade brasileira precisa ir um pouco além. Deve buscar todas as ferramentas possíveis para levar este conhecimento às vítimas e famílias, pois apenas através do conhecimento deste direito, é que as mulheres serão capazes de lutar por eles.

### **A violência e seus reflexos perante a sociedade**

A violência doméstica cada vez mais assola a sociedade com casos mais graves, onde não apenas se envolvem a mulher que é genitora, mas também os filhos que compartilham a mesma casa. Em virtude da grande inversão de valores, onde homem e mulher se casam e logo se divorciam, e muitas vezes nascem filhos dessa relação, a sociedade está se tornando individualista, pois na medida em que é desestruturada uma família, os efeitos não ficam somente entre o casal. Ou seja, os reflexos atingem primeiramente aos filhos, e dependendo da idade que tiverem, podem não aceitar essa separação.

Quando a violência doméstica é constante, os filhos acabam aceitando e podem futuramente entender que é uma atitude normal, vindo a conviver e se tornando agressores na escola, no trabalho e em outras relações em que estiverem inseridos. Nesse sentido, Olarte; Llosa (2000, p. 50):

*A violência física inclui qualquer ação ou omissão com o intuito de produzir lesão corporal e dor a outra pessoa. Os agressores podem infligir esta lesão com seus próprios corpos ou com algum objeto. Empurrões, puxões de cabelo, beliscões, apertos, torceduras, bofetadas, socos, chutes, pancadas com objetos, batidas contra a parede, queimaduras ou ataques com objetos contundentes, perfurantes ou cortantes, ou com armas de fogo, tudo isso são formas de violência doméstica.*

Além da violência física, existem outros tipos de violência que a mulher pode sofrer, como a psicológica e a sexual. A violência psicológica ocorre normalmente quando começam ameaças entre o casal, onde o homem procura artifícios para convencer o pensamento da vítima, os quais podem ser degenerativos, ameaças, chantagem. Esse tipo de violência ocorre



internamente, entre o casal, pois ambos não querem expor a situação perante aos familiares, mantendo com isso o silêncio, onde por sua vez, é a mulher que acaba sofrendo essa ameaça e mantendo-a para si.

Os reflexos na sociedade são piores, pois no momento que ocorre a violência doméstica, que é na família, que é considerada a base de um Estado, os problemas sociais são os mais diversos, como o aumento de jovens nas ruas, pouca frequência nas escolas, gravidez precoce, uso de drogas, bebidas alcoólicas, aumento de jovens nas penitenciárias entre outros. Ou seja, uma família desestruturada tende a formar filhos e cidadãos desestruturados.

Atualmente, o direito é visto como um conjunto de normas, através do sistema positivista vigente no país, mas é importante lembrar que apenas um jogo de palavras sem um sentido pré-definido de nada serve, pois se perde o valor ético que deve estar embutido dentro do direito.

Existem várias campanhas do Governo para combater a violência doméstica, no entanto, ainda existem muitas omissões de casos graves que somente são descobertos depois de algum tempo, e que passam a procurar a ajuda pois tiveram profundas lesões. Nesse aspecto, Morrison; Biehl (2000, p. 119) propõe alguns remédios, pois

Primeiro, é necessário determinar o bem legal a ser protegido: a unidade familiar, ou a integridade física, psicológica e sexual da vítima. [...] Segundo, que tribunais devem ser chamados a interferir? O problema deve ser tratado como um conflito doméstico (e assim resolvido nas varas de família) ou como um crime (e assim encaminhado às varas criminais). Terceiro, é importante criar mecanismos para proteção das vítimas que atuem de maneira rápida, eficaz e ampla. Isso se torna ainda mais importante porque o agressor tem livre acesso à vítima, quando vivem sob o mesmo teto.

Diante de tais questionamentos, cerne da questão é a efetividade dessas legislações, uma vez que, quando ocorre o fato da violência doméstica, o processo, do início até a punição do agressor, é muito extenso. E a punição acaba sendo branda na maioria das vezes, pois o agressor pode até não habitar o mesmo quarto, mas muitas vezes continua na mesma casa. Um problema maior ainda é quando a vítima somente quer terminar a violência, e não deseja terminar o relacionamento, submetendo-se a violência que sofreu. Não tem a noção de que a violência somente irá terminar se desprender-se do antigo parceiro. Na maioria dos casos, as vítimas aceitam sofrer “por amor”.

Contudo, a igualdade de gênero de que tanto se fala, trata-se da igualdade de direitos, de oportunidades e também de tratamento do homem com a mulher. Igualdade de gênero é questão de respeito, de consideração, de permitir a mulher uma vida digna, longe da submissão e do retrocesso. A igualdade é um direito que cada ser humano adquire desde sua



existência, como é o caso do nascituro, que mesmo sem estar presente fisicamente na sociedade, tem o direito a vida.

A igualdade é inerente ao homem e a mulher, e somente quando a sociedade entender que todos são iguais, independente de qualquer diferença, assim como mulher e homem possuem os mesmos direitos apesar de suas diferentes condições, é que o ideal da igualdade de gênero será alcançado. Mas enquanto isso não for aceito, enquanto a mulher for vista apenas como um objeto a bel prazer de muitos; enquanto a mulher for inferiorizada, vista apenas como alguém que vai deixar a casa limpa e a mesa arrumada; enquanto a mulher for vista como mais alguém responsável por criar e educar um filho; enquanto a mulher receber salário inferior ao homem; enquanto a mulher for considerada “menos”, “pouco”, “inferior”; a luta pelos seus direitos continuará viva na sociedade. Afinal, nem menos, nem pouco, nem inferior. A mulher é igual, possui as mesmas condições, os mesmos direitos e a mesma dignidade que qualquer homem.

### **A violência doméstica e os crimes passionais**

A violência está cada dia mais presente no cotidiano da sociedade. Todos os dias, os meios de comunicação, voltam suas atenções aos alarmantes índices de violência, que se propagam não apenas pelos grandes centros urbanos, mas também em municípios pequenos. Homicídio, roubo, latrocínio e estupro, que no passado costumavam chocar intensamente a população, hoje passaram a ser comuns.

A figura da mulher passou, nos últimos anos, a figurar nos meios de comunicação como uma das maiores vítimas dos índices de violência. De acordo com o mapa da violência no Brasil (Instituto Sangari, 2012), em um período de trinta anos (1980 - 2010), cerca de 91 mil mulheres foram assassinadas no país. Destas, foram 43,5 mil na década de 2000 a 2010. Estes índices fazem do Brasil, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (2012), o 7º colocado no ranking internacional de homicídios de mulheres. A desigualdade de gênero, desta forma, torna-se uma das causas da violência doméstica, através do histórico de exaltação da figura masculina que estruturou o desenvolvimento da sociedade. Desta forma, Queiroz (2013, p. 04):

A história da dominação masculina, com bases no patriarcado, conforme descreve Saffioti (2005), acontece há milhares de anos e faz parte da prática de muitos países, onde a concepção adotada e passada culturalmente pela sociedade em relação à mulher é a de “objeto de posse” de seu marido, sendo-o dono da casa e detentor do direito de decisão. Segundo o mesmo autor a mulher, neste contexto, era educada para os afazeres domésticos, colocada como um ser impensante e incapaz de decidir,



pelas condições de submissão e naturalização de seu papel de mulher, esposa, mãe e o homem educado para ser forte, dominador, o que traz o sustento para a família.

Desta forma, construiu-se com o passar dos anos, uma figura idealizada da mulher, a partir da subordinação e submissão, uma imagem de sexo frágil. Através desta desigualdade física e comportamental entre homem e mulher, originou-se a desigualdade de gênero, tendo a mulher a posição de inferioridade em relação aos homens. Além de ser considerada o sexo frágil, devido a sua estatura física, também era considerada um ser impensante, sua opinião não tinha a mesma credibilidade, era incapaz de gerir a própria vida. Nesse sentido, Gomes e outros (2007, p. 505):

Gênero é um conceito das Ciências Sociais que surge enquanto referencial teórico para análise e compreensão da desigualdade entre o que é atribuído à mulher e ao homem. Assim sendo, os papéis de gênero nos são ensinados como próprios da condição de ser homem ou mulher, configurando-se enquanto uma imagem idealizada do masculino e do feminino, de modo que não percebemos sua produção e reprodução social.

Por ter-lhe sido imposta uma condição de subordinação, a mulher também passou a ser uma das maiores vítimas da violência, pois adquiriu uma imagem de “objeto”. Os maiores casos de violência contra a mulher, acontecem principalmente, em âmbito doméstico, dentro de seus lares, ou sendo o agressor algum integrante do círculo familiar. Apesar da evolução dos costumes, da inserção da mulher nos diversos departamentos que antes eram destinados apenas aos homens (tais como mercado de trabalho, esportes, universidades), não há uma completa aceitação e valorização da sua importância e igualdade de condições. Ainda se espera da figura feminina, os antigos hábitos, os mesmos que deram origem a sua condição de submissão. Desta forma, Gomes e outros (2007, p. 505):

A família moderna reproduz a desigualdade social existente no que se refere às expectativas geradas sobre o comportamento de homens e mulheres. Sendo assim, esperam-se das mulheres delicadeza, sensibilidade, passividade, subordinação e obediência. E, devido a sua condição biológica de engravidar e amamentar, a sociedade também delegou à mulher o cuidado com o marido, o lar e os filhos sendo, inclusive, responsabilizada por qualquer coisa de errado que acontece.

As relações entre homem e mulher, que deveriam ser de companheirismo, cumplicidade, respeito e igualdade, acabam sendo manchadas por esse infeliz histórico de subordinação e obediência, o qual foi um dos responsáveis por desencadear a violência de gênero. Violência esta presente em vários lares, maltratando muitas famílias e, muitas vezes, causando várias mortes. Nesse sentido, Pasinato (2011, p. 242):



Não se pode ignorar que a maior parte dos homicídios de mulheres ocorre em ataques no espaço doméstico, cometido por seus parceiros íntimos ou conhecidos, mas é preciso explorar as mortes em outros contextos ainda menos investigados pelas pesquisas no Brasil, abordando essa que parece ser uma crescente participação das mulheres na criminalidade urbana. Já dispomos de algumas pistas sobre sua participação. Primeiro já se sabe que as mulheres estão mais expostas como vítimas indiretas da criminalidade urbana. Biancarelli (2006), ao relatar os homicídios de mulheres em Pernambuco, mostrou que há uma parcela de vítimas formada por mães, irmãs, filhas, companheiras, namoradas que foram assassinadas em ações que visavam atingir os homens de suas famílias, estes sim muitas vezes envolvidos diretamente com a criminalidade.

Mulheres, que vivem em extrema situação de violência, vítimas de agressão psicológica e física, são alvos constantes de crimes passionais. Alguns homicídios, Para Eluf, (2007), são chamados de passionais, pois derivam de “paixão” e são cometidos em razão de relacionamento sexual ou amoroso. Porém, Eluf (2007, p. 156):

Em uma primeira análise, superficial e equivocada, poderia parecer que a paixão, decorrente do amor, tornaria nobre a conduta do homicida, que teria matado por não suportar a perda de seu objeto de desejo ou para lavar sua honra ultrajada. No entanto, a paixão que move a conduta criminoso não resulta do amor, mas sim do ódio, da possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança, do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor.

Porém, é importante destacar que, a paixão unicamente, não é suficiente para que aconteça um crime. Muitos sentimentos devem estar envolvidos para que ocorra um crime passionais, principalmente a perturbação, ciúme, posse e ódio do homicida pela sua vítima. Apesar da postura de dominação, o homicida sente-se inferior, tem medo de ser traído. E toda essa frustração consigo mesmo, desencadeia episódios de violência e extrema desconfiança de sua companheira.

Para Eluf (2007), o sentimento de “posse sexual” está intimamente ligado ao ciúme. Apesar do amor estar igualmente relacionado ao ciúme, há diferença no que se refere ao amor afetivo e o amor possessivo. O ciúme está presente em praticamente todas as relações afetivas existentes, no âmbito familiar, entre irmãos, entre amigos, entre colegas de classe pela atenção da professora. Embora o ciúme esteja presente nas relações humanas, a intensidade deste sentimento é bem maior quando se trata de um homicida passionais. De acordo com Eluf (2007), o amor sexual-possessivo é muito egoísta, podendo gerar ciúmes violentos que levam a graves equívocos, inclusive ao homicídio.

Os sentimentos de poder e possessão estão intimamente ligados com o ciúme. A imagem feminina de submissão faz transparecer ao agressor e assassino, que a mulher, vítima de seu desejo e poder, não passa de um objeto, que ela deve ser e agir da maneira que o homicida quer, viver de acordo com a sua vontade, ser como uma “marionete” em suas mãos.



O autor de um crime passionnal será, na maioria dos casos, o homem que não é capaz de confiar em sua mulher, que tem uma grande preocupação com a sua reputação, sente medo de ser traído e de passar uma imagem negativa para a sociedade. Desta forma, Eluf (2007):

O autor de crime passionnal possui uma ilimitada necessidade de dominar e uma preocupação exagerada com sua reputação. O horror [pg. 117] ao adultério se manifesta claramente, mas não pelo que este último significa para o relacionamento a dois e sim em face da repercussão social que fulmina o homem traído. A literatura traz poucos casos de mulheres que mataram seus companheiros. A vida real é também assim; nossos tribunais raramente se defrontam com casos de mulheres possessivas e vingativas que não suportaram a rejeição de seus amados e se acharam no direito de matar.

Apesar da constante evolução da mulher na sociedade, da conquista de espaço, dos avanços obtidos na legislação brasileira, principalmente no que tange a criação da Lei Maria da Penha, destinada a garantir o direito das mulheres, os homicídios continuam aumentando. A Lei Maria da Penha mostrou-se um importante mecanismo no combate a violência doméstica e enfrentamento do assassinato de mulheres no Brasil, bem como na criação de políticas públicas para garantir o direito ao respeito e a dignidade das mulheres no país. Desta forma, Lopes (2013, s.p.), fala da criação da lei Maria da Penha:

A Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 veio com a proposta de minimizar a violência praticada principalmente por homens, contra mulheres com quem mantém vínculos de natureza afetiva. Sua intenção é garantir uma proteção integral e por esse motivo, criou mecanismos mais rígidos baseando-se em fundamentos previstos no ordenamento jurídico internacional e na Constituição Federal de 1988.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006) permitiu as mulheres uma proteção mais rápida nos casos de violência familiar e doméstica. A medida protetiva proporcionada pela lei pode afastar o agressor de sua casa em 48 horas, sendo também afastado dos filhos. Outra medida trazida pela lei é o atendimento específico à vítima, ou seja, muitas vezes a mulher depende financeiramente do agressor. Por isso, além de receber tratamento médico gratuito, a vítima tem um tempo em que poderá ser incluída em algum programa de assistência mantido pelo governo.

Ainda existem hoje, mulheres vivendo à margem da sociedade, com trabalhos informais, em posições que exigem menor capacitação ou recebendo menos do que os homens. Não é explorada sua capacidade de inovação, seus conhecimentos diferentes que venham a complementar, suas habilidades especiais, sua capacitação. É como se a mulher recebesse um rótulo, taxada de gênero indesejado para determinados cargos, ignorada e desprezada.





O que falta é a consciência do papel da mulher, oferecer espaço, confiar, deixar que ela ocupe uma função para a qual se preparou. Falta respeito com a mulher, pensamento de igualdade, evoluir no ritmo da sociedade e no ritmo em que a mulher evoluiu. Há muito tempo ela deixou de ser aquela que esperava seu marido com a casa limpa, filhos de banho tomado e comida na mesa. A mulher de hoje, deseja muito mais, possui ambições. E por essa coragem de mudar, de buscar o seu espaço, ela merece respeito, consideração e conhecimento.

A submissão, com toda a certeza, ficou no passado. No mesmo lugar em que um dia, deverão ficar, o machismo, discriminação e violência doméstica.

### **O papel da mídia na prevenção da violência de gênero**

Ficou no passado aquela sociedade desinformada, onde o acesso a informação era difícil. Com os avanços tecnológicos e a evolução dos meios de comunicação, adquirir a informação e o próprio conhecimento está se tornando cada vez mais simples. Indivíduos que antes estavam fadados a viver apenas a realidade do pequeno grupo em que se encontravam, hoje, tem a possibilidade de ampliar as suas relações através do meio virtual. Sem dúvida, o mundo contemporâneo vive a era da informação.

Porém, apesar de tanta disponibilidade e facilidade em conectar-se com o mundo e outras pessoas, fica a dúvida: A sociedade, apesar de possuir uma infinidade de informações, está obtendo informação, notícia e conhecimento de qualidade? Ou está recebendo apenas uma quantidade imensa de informação, sem qualquer filtro ou seleção? A mídia está sendo usada como forma de instruir o cidadão, ou está apenas oferecendo entretenimento? Desta forma, Gavenas (2011, s.p.),

Neste âmbito, a televisão é uma das principais difusoras e perpetuadoras de tal condição. Por mais que a internet esteja cada vez mais acessível para grande parte da população de nosso país, a televisão ainda é o meio de comunicação mais popular e mais utilizado pelas brasileiras. São milhões de pessoas que assistem, todos os dias, atrações que ao invés de educar ou de promover a tolerância e a cidadania, reforçam estereótipos e preconceitos. Estes, quase sempre, envolvendo a mulher.

A condição da mulher nos diversos meios de comunicação está limitada. A televisão, para atingir altos níveis de audiência, tem como foco principal a propagação de entretenimento, através de novelas, filmes e programas de variedades. Os programas destinados ao público feminino falam de alimentação, gravidez, moda, filhos, casa e família. As novelas mostram um perfil de sociedade machista de forma natural. Dificilmente encontra-se mulheres donas de si, independentes e autossuficientes. Os meios de comunicação, ao invés de ser um apoio para a liberdade e igualdade de direitos do gênero feminino, passa a imagem



de um ser fragilizado e dependente. Estereótipo que já não descreve mais a mulher contemporânea. Neste sentido, Gavenas (2011, s.p.) relata,

Estas são apenas algumas das situações que demonstram como a mulher é desrespeitada pela mídia. Mídia que deveria fazer de tudo para que os direitos delas (e de todos) sejam garantidos. E, enquanto formadora de opinião, deve ser responsabilizada por aquilo que exhibe e dissemina. Afinal, como podemos lutar pela equidade entre gêneros se os próprios meios de comunicação não colaboram para quebrar paradigmas?

Não há como lutar pela igualdade de gênero sem quebrar algumas barreiras, que, durante anos, foram a base da família patriarcal<sup>5</sup>. E a mídia é uma importante ferramenta de alerta e conscientização, ferramenta esta que não está sendo usada com todo seu potencial. Está na hora de dar um basta na imagem ultrapassada da mulher exposta pelos diversos meios de comunicação. Está na hora de usar a mídia em todo o seu potencial, na divulgação dos direitos das mulheres, na luta pela igualdade de gênero, deve ser mostrado a mulher todo o seu potencial, que vai muito além de ficar bela com produtos de beleza, maquiagens e roupas caras. Está na hora da mídia usar o seu poder de influenciar, para que seja construído um novo estereótipo da mulher: ser humano forte, de potencial igual ao masculino, sujeito de direitos, independente, profissional, digna de valor e respeito incondicional. E para aqueles desentendidos, que ainda acreditam na submissão e fragilidade da mulher, que aceitam a condição de desrespeito e violência, está na hora de informar e alertar sobre os direitos que a mulher já garantiu e sobre as penalidades que impõe a lei.

A mídia tem o grandioso poder de levar a informação. Mas precisa focar na informação de qualidade, em conhecimento, deixar de pensar apenas nos programas que vendem, dão lucro e audiência. Ou nas notícias que garantem milhares de compartilhamentos no facebook. Cada qual tem um compromisso social, um compromisso como cidadão, não sendo diferente com qualquer emissora de TV, jornal impresso, blog ou mídia virtual, que também possuem compromisso com o bem da sociedade. Compromisso este que apenas será cumprido no momento em que a mídia passar a educar e não apenas divertir.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa aqui demonstrada é bibliográfica e qualitativa, realizada a partir do Projeto de Pesquisa “Da condição sociocultural da mulher e da violência doméstica” (PIBIC-

---

<sup>5</sup> O modelo patriarcal, como o próprio nome indica, caracteriza-se por ter como figura central o patriarca, ou seja, o “pai”, que é simultaneamente chefe do clã (dos parentes com laços de sangue) e administrador de toda a extensão econômica e de toda influência social que a família exerce. (FERNANDES, s.a, s.p).



UNICRUZ), tendo como objetivo principal a exploração dos valores aplicados a mulher e a exploração da violência doméstica e seus reflexos na sociedade contemporânea. O presente trabalho tem abordagem interdisciplinar, pois em seu conteúdo predominam características que envolvem os direitos humanos, mais especificamente, os direitos da mulher expressos não apenas na Constituição Federal, mas também na Lei Maria da Penha.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

É visível a mudança do perfil da mulher no decorrer do último século. Mudanças de comportamento na forma de vestir, nos esportes, maior participação social, nos cargos políticos. Enfim, a mulher vem conquistando seu espaço, apesar de muitos empecilhos, como a discriminação e o machismo. Culturalmente, foi ensinada a lição de que “mulher deve estar dentro de casa, cuidando dos filhos”, e muitos ainda não admitem que a mulher ocupe seu espaço fora de casa. Até mesmo, a própria mulher, acaba se colocando numa posição de submissão, no momento em que aceita uma condição de inferioridade, dependência financeira e emocional do homem. Esse pensamento de superioridade do sexo masculino e de inferioridade do sexo feminino, é a principal causa da prática de violência doméstica, pois geralmente o agressor se sente dono da mulher, que é tratada como objeto, deve ser submissa, respeitá-lo e obedecê-lo. Assim como a mulher, em muitos casos, coloca-se na posição de “pertence” do homem, não se impondo como sujeito de direitos, mas sim como um ser subordinado.

Com o aumento dos casos de violência doméstica no país, apesar do surgimento de dispositivos legais específicos para atenuar as causas da violência e intensificar as penalidades (caso da Lei Maria da Penha), a mulher ainda é uma grande vítima de crimes passionais, ou seja, agredir fisicamente, psicologicamente e moralmente não é suficiente. Em muitos casos de violência doméstica e de gênero, lesão corporal é pouco. O agressor não se satisfaz até que cause o óbito da vítima. Os casos mais graves de violência doméstica tendem a tornar-se homicídios passionais, motivados por violenta emoção, paixão e ódio.

Neste sentido, impossível esquecer do papel das mídias e meios de comunicação, que hoje são capazes de disseminar uma informação em poucos segundos. Os meios de comunicação são uma ferramenta eficaz no combate à discriminação e desigualdade de gênero, além de ser uma forma de conscientizar a sociedade machista de que a mulher submissa do passado já cedeu lugar a uma mulher independente e dona de si, capaz de gerir-se por si mesma e de viver de acordo com as suas crenças, sem esperar aprovação de uma



referência masculina. Porém, apesar da mídia ter este importante poder de informação, não o usa com todo seu potencial, pois está mais focada nos programas de entretenimento que vendem, do que em uma informação de qualidade, que transmite conhecimento e qualidade.

A pesquisa realizada é recente, os resultados dela ainda são parciais, pois trata-se de um projeto em andamento. Este projeto busca promover a rediscussão teórica e prática da condição feminina, dos hábitos culturais e da invenção da igualdade formal e material. Além disso, busca incitar a difusão e a efetivação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), particularmente através de estímulos à educação jurídica e socioeconômica.

Um dos grandes objetivos desta pesquisa, além dos anteriormente citados, é o de promover e disseminar a consciência de igualdade de gênero, pois apesar das décadas de lutas e movimentos sociais e feministas em busca da igualdade, esta ainda não é um pensamento global. A consciência empobrecida de uma sociedade ultrapassada, deixou sequelas na sociedade contemporânea. Fez de muitos homens, seres machistas, com instinto de superioridade, muitas vezes violento e agressivo. E fez de muitas mulheres, submissas, sujeitas a agressões, fragilizadas pela violência, sem iniciativa para sair da situação caótica em que se encontra.

Mudar a consciência da população requer um longo período de tempo. Aos poucos, deve-se educar os jovens e as crianças de que nosso ordenamento jurídico expõe não apenas a igualdade de gênero, mas a igualdade de todos os homens. Mas enquanto o ideal de igualdade fica para um futuro distante, deve-se usar dos mecanismos legislativos existentes no presente, para garantir um futuro de direitos garantidos, deve-se buscar melhores condições de vida para todas as mulheres, principalmente aquelas vítimas de violência. E usar de todas as ferramentas possíveis para garantir a conscientização e valorização da mulher por toda a sociedade.

### **Considerações finais**

A igualdade de gênero, apesar de ser um objeto de grande articulação e batalha para os defensores dos direitos da mulher, parece estar um tanto longe de ser alcançada em sua integralidade. Apesar de todas as políticas públicas existentes, apesar do ordenamento jurídico aprimorado, apesar da luta pela difusão da imagem da mulher como um sujeito de direitos iguais ao do homem, há um longo caminho a ser percorrido. O trabalho com a conscientização da sociedade ainda é árduo. Ainda hoje, de maneira absurda, são praticados, todos os dias, atos de violência de gênero, homicídios contra o público feminino, as mais variadas formas da



violência doméstica tornaram-se comuns. Não há limites para a violência do homem, não há limites para a condição de inferioridade da mulher, não há uma forma de banir do cotidiano essa grave forma de aniquilação e destruição da imagem da mulher.

Todos os dias são praticadas violências das mais variadas formas, seja agressão, intimidação, violência sexual, ou patrimonial. E infelizmente, na maior parte dos casos, a violência doméstica e os crimes passionais são motivados pela ideia de impunidade que muitos criminosos tem em relação a justiça brasileira. As políticas públicas existentes, e até mesmo a justiça brasileira, busca, através de seus órgãos, conscientizar o agressor e educá-lo de forma que não cometa o mesmo delito mais de uma vez. O sistema carcerário brasileiro, apesar de ter o objetivo de reinserir o detento na sociedade, é tão deficiente, que é capaz apenas de punir, não consegue alcançar o seu objetivo de reabilitar o infrator para que esteja preparado para ser inserido na sociedade como um cidadão de bem. E a mídia brasileira, que tem o importante papel de proporcionar informação de qualidade e conhecimento, está mais preocupada com a audiência propiciada pela ficção da telenovela, ou com o entretenimento que vende fácil para a massa da população.

Uma solução para os casos de violência doméstica e crimes passionais, motivados pela discriminação de gênero, em curto prazo, é inviável. Assim como acreditar no fim destes crimes vergonhosos é utopia. A omissão da sociedade é uma prática da maioria dos cidadãos, que acreditam que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. E na maior parte dos casos, a mulher também se omite, pois tem vergonha de confessar que é agredida, ou tem medo, seja pela própria vida ou pela vida dos filhos.

Apesar de todas as conquistas, a mulher é discriminada e inferiorizada, ela é vítima de uma cultura machista que impera por milênios. E em muitos casos, a própria mulher, se submete a sua condição de vítima, de objeto de submissão. Afinal, durante décadas lhe foi ensinado que deveria agir assim, que é inapropriado para uma mulher agir de acordo com a figura masculina. E a maior dificuldade em mudar a sua condição é o fato de que ela própria aceita ser objeto de boa educação, bons modos, a “não descer do salto”. É mais fácil encontrar revistas femininas que falem de moda, casa, maquiagem, filhos e calçados, do que revistas femininas que falem de aborto, mercado profissional e negócios, de movimentos feministas, de estupro, ou de qualquer assunto considerado inapropriado para uma “dama”. A caminhada mais difícil na luta pela igualdade de gênero será demolir essa cultura de subordinação, que põe a mulher na situação de “costela do homem”.



Não há igualdade, não há respeito, não há vontade de sair do véu da ignorância. Por isso que é importante a educação, a conscientização, um trabalho a longo prazo, capaz de reconstruir a imagem e a visão da mulher. Com tanta batalha, com tantos obstáculos, fica evidente que a mulher está muito longe de ser o sexo frágil. A mulher é digna de um respeito e consideração imenso, seja dona do lar, advogada, médica, gari, motorista, pedreira, professora, mãe, esposa, amiga. Seja qual das carreiras escolher. A mulher tem o seu valor medido, igualmente, como qualquer ser humano. E é seu dever lutar pelo seu ideal de igualdade.

### Referências

CAMPANHA COMPROMISSO E ATITUDE: Lei Maria da Penha. Disponível em <<http://www.compromissoeatitude.org.br/mapa-da-violencia-2012-com-dados-sobre-homicidios-de-mulheres-no-brasil-instituto-sangari-abril-de-2012/>>. Acesso em Ago. 2015.

ELUF, Luiza Nagib. A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves. São Paulo: Saraiva, 2007.

FERNANDES, Cláudio. **Família patriarcal no Brasil**; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/historiab/familia-patriarcal-no-brasil.htm>>. Acesso em Set. 2015.

GAVENAS, Cláudia. **O papel da mídia no combate à violência contra a mulher: transgredir ou perpetuar paradigmas?**. Disponível em <<http://blogueirasfeministas.com/2011/11/papel-da-midia-combate-violencia/>>. Acesso em Set. 2015.

GOMES, N. *et al.* **Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ape/v20n4/19>. Acesso em Ago. 2015.

HERMANN, Leda. **Violência doméstica**. A dor que a lei esqueceu. São Paulo: CEL-LEX, 2000.

LOPES, Camila Ciriaco. **Lei Maria da Penha e sua mudança para ação penal pública incondicionada**. Disponível em <[http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=12172](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=12172)>. Acesso em Mai. 2015.

MORRISON, Andrew R.; BIEHL, María Loreto. **A família ameaçada**. Violência doméstica nas Américas. Tradutor Gilson Baptista Soares. 1. ed. Rio de Janeiro: EDITORA FGV, 2000.

OLARTE, Efraín Gonzales de; LLOSA, Pilar Gavilano. A pobreza pode causar violência doméstica? Algumas respostas de Lima. In: MORRISON, Andrew R.; BIEHL, María Loreto. **A família ameaçada**. Violência doméstica nas Américas. Tradutor Gilson Baptista Soares. 1. ed. Rio de Janeiro: EDITORA FGV, 2000.



PASINATO, Wânia. **“Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil.** Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>. Acesso em Ago. 2015.

QUEIROZ, Júlia Andressa. **CRIMES PASSIONAIS: PRESENTE NA VIDA DE MUITOS CASAIS.** Disponível em [http://www.imed.edu.br/Uploads/juliaandressaqueiroz\(%C3%A1rea3\).pdf](http://www.imed.edu.br/Uploads/juliaandressaqueiroz(%C3%A1rea3).pdf). Acesso em Ago. 2015.